ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 383

de 06 de Setembro de 1978.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER POR ARRENDAMENTO UMA FRAÇÃO DE TERRAS NA LOCALIDADE DE NOVA ESCÓCIA.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por arrendamento uma fração de terra localizada na localidade de Nova Escócia / 1º distrito de Mostardas, pelo período de oito (8) meses, destinada a plantação de arroz ou criação de gado.

Art. 2º - Referido arrendamento ocorrerá pelo sistema de / proposta fechada e os interessados encaminharão a Prefeitura Municipal de Mostardas, para julgamento por comissão designada em Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de Setembro de 1978.-

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
p/Secretário Municipal